



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB**

Edital n.º 01/2025 NEPEEB/CODAP/UFS

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) e da Coordenação de Pesquisa (COPEs), em conformidade com a Resolução Normativa n.º 017/2006 do CNPq, a Resolução N° 23/2008/CONEPE da UFS e as decisões da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (COMPIBIC) da UFS, abre inscrições aos(as) docentes/pesquisadores(as) do Colégio de Aplicação (CODAP) e dos cursos de graduação da UFS e Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação de nível superior da UFS interessados(as) em concorrer a cotas remuneradas e não remuneradas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC – EM) para o período de setembro de 2025 a agosto de 2026.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas no Colégio de Aplicação (CODAP).
- 1.2. Favorecer a inserção de estudantes do Colégio de Aplicação em atividades de pesquisa.
- 1.3. Estimular docentes do quadro efetivo do Colégio de Aplicação e dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe (UFS) a envolverem estudantes no processo de investigação científica, contribuindo para a formação científica e cidadã.

2. DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHOS

- 2.1. Os Projetos de Iniciação Científica (IC) a serem submetidos a este edital constituem-se em Projetos específicos, que deverão ser elaborados pelos(as) docentes/orientadores(as), cujo(s) Plano(s) de Trabalho será(ão) executado(s) por discentes do CODAP.
- 2.2. O(s) Plano(s) de Trabalho deverá(ão) demonstrar claramente a natureza de IC, originalidade, relevância e que o(a) discente terá acesso a métodos e processos científicos que contribuam para a formação na dimensão da pesquisa científica.
- 2.3. O Projeto deverá ser desenvolvido por discente do Colégio de Aplicação e deverá, obrigatoriamente, pertencer a uma linha de pesquisa do grupo de pesquisa no qual o(a) orientador(a) está cadastrado(a) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e no SIGAA.
- 2.4. O(A) orientador(a) deverá mencionar, no Plano de Trabalho, se este faz parte de um Projeto maior, justificando como a atividade de Iniciação Científica contribuirá para o desenvolvimento de tal Projeto. O Plano de Trabalho não poderá ficar na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB**

dependência de recursos financeiros para a sua execução.

- 2.5. O(A) discente só poderá estar vinculado a apenas 1 (um) Plano de Trabalho.
- 2.6. O Projeto e o(s) Plano(s) de Trabalho deverão, obrigatoriamente, ser enviados ao e-mail (**codap.nepeeb@academico.ufs.br**), seguindo normas e cronograma estabelecidos neste edital.
- 2.7. O(A) proponente deverá optar por uma área de conhecimento do CNPq e, no caso de enviar mais de uma proposta, todas deverão ser na mesma área de conhecimento.
- 2.8. O Projeto poderá ter no máximo 03 (três) integrantes na equipe, cujo vínculo deverá ser efetuado na submissão, desde que o(a) colaborador(a) não seja avaliador(a) do Projeto.
 - 2.8.1. É facultada ao(à) coordenador(a) do Projeto a inclusão de coorientador(a). No entanto, o(a) coorientador(a) não poderá assumir os compromissos e as obrigações do(a) orientador(a), descritos no item 7.1.
- 2.9. As referências bibliográficas deverão obedecer, preferencialmente, às normas atuais da ABNT (10520:2002 e 6023:2018, respectivamente), disponíveis no Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios - TARGET GEDWEB, que podem ser acessadas através do Portal Bibliotecas UFS, no link: <https://bibliotecas.ufs.br/pagina/20764-normas-abnt>, no próprio site do TARGET GEDWEB ou pelo aplicativo de celular. Além das normas técnicas da ABNT, o GEDWEB disponibiliza outras regulamentações.
- 2.10. Cabe ao(à) orientador(a) verificar, nos órgãos de regulamentação, a necessidade ou não de autorização e/ou licenças para a realização do Projeto, sendo que a comprovação dessa consulta ou apresentação da(s) autorização(ões) ao NEPEEB deverá acontecer até uma semana antes da sua execução. A não apresentação da autorização inviabilizará a implementação do Projeto.
 - 2.10.1. Em caso de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, o(a) orientador(a) deverá apresentar ao NEPEEB, em **até uma semana antes do início da execução do Projeto**, o parecer final de aprovação emitido pelo órgão responsável, sem o qual o Projeto será desclassificado/suspenso.
- I. O Projeto cujo parecer seja reprovado pelo Comitê de Ética será suspenso e sua(s) cota(s) de bolsa redistribuídas, seguindo a ordem da demanda configurada no processo seletivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

II. A ausência de apresentação do documento citado até a data estabelecida no cronograma deste edital (ANEXO I) também leva à desclassificação do Projeto.

2.10.2. O Projeto aprovado pelo Comitê de Ética deverá ter o mesmo título e conteúdo do documento comprobatório apresentado. Caso o Projeto submetido a este edital seja parte de um outro de âmbito mais amplo (Projeto Guarda-chuva), com objetivos e métodos já contemplados nele e já aprovado pelo Comitê de Ética, o(a) pesquisador(a) deverá apresentar o comprovante de aprovação no CEP, além de uma carta explicando e justificando a sua participação em pesquisa já aprovada. No caso de divergência dos dados informados, é de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto buscar junto aos Comitês a validação das informações.

2.11. Projeto já aprovado por agência de fomento externa à UFS, cujo período de vigência deverá corresponder ao período de vigência deste edital, bem como na agência de fomento, terá automaticamente a pontuação máxima, nota 30,0 (trinta), sendo avaliado(s) apenas o(s) Plano(s) de Trabalho. Os documentos comprobatórios da aprovação do Projeto deverão ser enviados por e-mail (**codap.nepeeb@academico.ufs.br**) para homologação do NEPEEB no período determinado no cronograma (ANEXO I). Após essa data, os Projetos que não tiverem comprovação de aprovação serão avaliados conforme este edital.

- I. Os documentos comprobatórios da aprovação do Projeto (a saber: termos de concessão de bolsa, de anuência, de convênio, de aceitação de apoio financeiro, resultado do edital) deverão ser enviados para o e-mail (**codap.nepeeb@academico.ufs.br**) com identificação no assunto “Comprovação de aprovação de pesquisa por agência de fomento externa à UFS”, para homologação do NEPEEB no período determinado no Cronograma (ANEXO I). Após essa data, os Projetos que não tiverem comprovação de aprovação serão avaliados conforme o edital;
- II. Não serão aceitas imagens de tela, fotografias, listas de aprovação ou qualquer outro tipo de formato além do que o gerado pelo órgão oficial. No caso de divergência dos dados informados, é de responsabilidade do(a) Coordenador(a) apresentar a validação das informações.

2.12. Projetos, Planos de Trabalhos, Relatórios Parcial e Final serão desclassificados caso apresentem uma (ou mais) das características abaixo:

- I. Não sejam de natureza de Iniciação Científica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

- II. Apresentem Plágio, seguindo a Resolução Nº 09/2016/CONEPE (aos(às) avaliadores(as), recomenda-se o uso da ferramenta Turnitin Similarity).
- 2.13. Não serão aceitas propostas submetidas sem os respectivos Planos de Trabalho.
- 2.14. Cada Plano de Trabalho gerará seu próprio Relatório Parcial e/ou Final e este(s) não poderá(ão) apresentar redação idêntica à de outros Planos de Trabalhos submetidos e aprovados.
- 2.15. Recomenda-se que as propostas apresentem objetivos, métodos e cronograma exequíveis.

3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS E PLANO(S) DE TRABALHO

- 3.1. O(A) proponente com titulação de doutor(a) poderá submeter, no máximo, 2 (dois) Projetos com até 3 (três) Planos de Trabalho vinculados a cada Projeto, sendo que apenas 2 (dois) Planos de Trabalho poderão concorrer a cotas remuneradas.
- 3.2. O(A) proponente com titulação de mestre(a) poderá submeter, no máximo, 2 (dois) Projetos com até 3 (três) Planos de Trabalho vinculados a cada Projeto, sendo que todas as cotas serão voluntárias.
- 3.3. O(A) proponente docente de cursos de graduação ou técnico(a) administrativo(a) de nível superior da UFS deverá indicar, obrigatoriamente, um/a co-orientador/a servidor, com titulação mínima de mestre, lotado no Codap/UFS;
- 3.4. Os(As) proponentes docentes de cursos de graduação da UFS concorrerão a uma cota de bolsas remuneradas correspondentes a 20% do total de bolsas disponíveis.
- 3.4.1. Os Projetos submetidos acima deste limite serão desclassificados, seguindo a ordem de submissão;
- 3.5. Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final estabelecido no cronograma (ANEXO I);
- 3.6. As propostas de Projetos e Planos de Trabalho deverão aderir ao formato especificado nos anexos IV e V deste edital.

4. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E BOLSAS

- 4.1. O processo de seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

obedecerá às etapas abaixo indicadas, as quais serão realizadas pela Comissão de Avaliação (Composta por 3 (três) docentes efetivos(as) do Codap/UFS com titulação de doutor(a), representantes das áreas do conhecimento: Ciências Humanas, Linguagens e Códigos e Matemática e Ciências da Natureza):

1ª Etapa: Análise de enquadramento:

Consistirá na análise preliminar das propostas para promover ou não ao enquadramento às exigências deste Edital.

2ª Etapa: Análise de mérito:

Consistirá na pontuação de cada proposta, considerando-se os critérios indicados no quadro abaixo:

Crítérios	Pontuação
Avaliação Curricular: análise da produção científica dos últimos 5 anos do(a) orientador(a) constante no currículo publicado na Plataforma Lattes	30
Mérito do Projeto de pesquisa (título do projeto, objetivo, metas, justificativa, metodologia e bibliografia)	30
Mérito do plano individual de atividades do(a) bolsista	20
Ser profissional da educação em atuação na Educação Básica	20
TOTA L	100

4.1.1 Critério de desempate: consulta à Resolução 21/2020/CONEPE (Art. 17) e o Edital PIBIC 25/26 (item 8.1)

4.2.O Projeto de pesquisa será pontuado, julgando-se os seguintes aspectos:

- Foco e clareza dos objetivos apresentados em relação à metodologia;
- Relevância para o desenvolvimento científico da área;
- Adequação do Projeto em relação ao estado da arte da área no qual se insere, pertinência das referências citadas, tendo em vista o(s) objetivo(s) e a metodologia;
- Exequibilidade da proposta, considerando a metodologia, fundamentação teórica, cronograma, condições institucionais e recursos financeiros.

4.3. Cada Plano de Trabalho será pontuado, julgando-se os seguintes aspectos:

- Aderência do Plano de Trabalho aos objetivos do Projeto;
- Exequibilidade do Plano de Trabalho no cronograma proposto;
- Diferenciação das atividades previstas entre Planos de Trabalho de um mesmo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB**

Projeto.

4.4. As avaliações dos Projetos e Planos de Trabalho terão como parâmetro as Orientações (ANEXO IV).

4.5. A avaliação do recurso de Projeto e Plano de Trabalho será efetuada pela Comissão de Avaliação.

a) A nota do Projeto considerada para a média final será a nota atribuída por essa comissão.

b) O recurso da avaliação de Plano de Trabalho será analisado, apenas, se reprovado.

4.6 . Profusão científica:

4.6.1. A produção científica do(a) orientador(a) será analisada pelo quadriênio anterior (2021/2022/2023/2024/2025), incluindo-se o ano vigente, por meio da pontuação constante na Plataforma Lattes, na data estabelecida no cronograma (ANEXO I) deste edital;

4.6.2. O currículo do(a) orientador(a) receberá pontuação conforme tabela de pontuação constante no anexo II. **A tabela de pontuação deverá ser preenchida pelo(a) proponente e enviada para avaliação em anexo ao Projeto submetido;**

4.6.3. A veracidade da produção científica na Plataforma Lattes é de inteira responsabilidade do(a) orientador(a), sob pena de desclassificação, caso haja constatação de preenchimento ou informação indevida que gere vantagem na pontuação;

4.7. O período de vigência das cotas remuneradas seguirá de acordo com o determinado pelas agências de fomento.

5. DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1. Para concorrer às cotas remuneradas do PIBIC-EM, o proponente deve:

- I. Ser docente do quadro efetivo do Colégio de Aplicação da UFS ou dos cursos de graduação ou técnico(a) administrativo(a) de nível superior da Universidade Federal de Sergipe, com titulação de doutor(a), em regime



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB
de Dedicção Exclusiva ou 40 horas;

- II. Estar em exercício de suas funções e com vigência de vínculo com a instituição compatível com o período de duração do Projeto;
- III. Estar cadastrado(a) no SIGAA da UFS;
- IV. Ter currículo na Plataforma Lattes atualizado em 2025;
- V. Possuir Currículo atualizado na Plataforma Lattes e cadastro no ORCID;
- VI. Ser membro de, no mínimo, um Grupo de Pesquisa cadastrado e consolidado no SIGAA e cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- VII. Possuir produção científica igual ou superior a **25 (vinte e cinco)** pontos e, no caso das cotas não remuneradas, possuir produção científica igual ou superior a **8,0 (oito)** pontos.

6. DO(A) DISCENTE

- 6.1. Estar regularmente matriculado(a) no Colégio de Aplicação.
- 6.2. Cadastrar e manter atualizado o Currículo Lattes na Plataforma do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).
- 6.3. Manter atualizados seus dados cadastrais no SIGAA, tais como: endereço, telefone e e-mail.
- 6.4. Ser selecionado(a) e inscrito(a) pelo(a) orientador(a).
- 6.5. Dedicar 08 horas semanais à realização das atividades de pesquisas relacionadas ao Projeto.
- 6.6. Não possuir vínculo empregatício ou outro tipo de modalidade de cota de bolsa ou atividade (a exemplo de estágio e monitoria) na instituição ou fora dela.
- 6.7. Não estar em mobilidade acadêmica ou afastamento especial.
- 6.8. Aos(Às) Discentes contemplados(as) com bolsa CNPq é recomendado evitar a utilização do servidor "HOTMAIL" para o e-mail cadastrado no Currículo Lattes e ter conta corrente individual no Banco do Brasil.

7. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

7.1. DO(A) ORIENTADOR(A)

- 7.1.1. Estabelecer e tornar público aos(às) candidatos(as) os seus Projetos de pesquisa e os critérios de seleção que considere pertinente para avaliar a capacidade do(a) discente na execução do Plano de Trabalho proposto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

- 7.1.2. Selecionar e indicar os(as) discentes com perfil compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse. É vedada a indicação de discentes para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 7.1.3. Manter o(s) Plano(s) de Trabalho com discente vinculado(a). Em caso de necessidade de substituição do(a) discente ou cancelamento do Plano de Trabalho, seguir as normas vigentes neste edital (itens 8.1 e 8.2).
- 7.1.4. Dispor de carga horária para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.
- 7.1.5. Solicitar ao(à) bolsista indicado(a) que aceite o Termo de Compromisso (ANEXO VII) e envie, juntamente com toda a documentação, para o e-mail **(codap.nepeeb@academico.ufs.br)**, até a data prevista no cronograma (ANEXO I).
- 7.1.6. Acompanhar diretamente a vida acadêmica do(a) bolsista, no tocante ao cumprimento da carga horária de 08 horas semanais dedicadas à pesquisa.
- 7.1.7. Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO I), das atividades de acompanhamento, da avaliação e da entrega dos Relatórios, conforme prazos pré-estabelecidos em Edital.
- 7.1.8. Orientar e emitir pareceres ao(à) discente nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final e do resumo e a apresentação dos trabalhos em eventos científicos.
- 7.1.9. Atuar como consultor(a) *ad hoc* na avaliação de Projetos, Planos de Trabalho, Relatórios Parcial e Final ou sempre que lhe for solicitado(a) pelo NEPEEB/CODAP ou COPES/POSGRAP (independentemente do período letivo, visto que o programa tem duração de doze meses ininterruptos), ainda que o Projeto aprovado tenha sido cancelado ou não executado.
- 7.1.10. Incluir os nomes dos(as) discentes e da instituição fomentadora da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva dos(as) discentes do PIBIC-EM.
- 7.1.11. Manter seus dados cadastrais atualizados no SIGAA (e-mail, telefone).
- 7.1.12. O não cumprimento dos prazos e atividades acarretará em pendência junto à COPES/POSGRAP, sob pena de cancelamento de seu pleito e/ou não participação no PIBIC-EM no edital subsequente.

8. DO(A) DISCENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

- 8.1. Aceitar e cumprir as cláusulas regidas no termo de compromisso (ANEXO VII), conforme cronograma do edital, sob pena de perda do vínculo com o Programa.
- 8.2. Executar, sob a supervisão do(a) orientador(a), dentro do cronograma previsto, o Plano de Trabalho para o qual for indicado(a).
- 8.3. Elaborar, sob a supervisão do(a) orientador(a), e submeter os Relatórios Parcial e Final, de acordo com formulário disposto no NEPEEB, conforme cronograma do Edital.
- 8.4. Artigos publicados ou aceitos (com comprovante) em Periódico Científico com Conselho Editorial e ISSN podem substituir o Relatório Final, desde que o conteúdo seja relativo à pesquisa desenvolvida.
- 8.5. Em caso de substituição, a qualquer momento, entregar o Relatório da pesquisa desenvolvida até o momento de seu desligamento no Plano de Trabalho.
- 8.6. Devolver às agências fomentadoras (CNPq, FAPITEC, UFS), em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos e assumidos não sejam cumpridos.
- 8.7. Enviar o resumo do Plano de Trabalho para eventos científicos.
- 8.8. Incluir o nome da instituição fomentadora da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(a) discente.
- 8.9. Atualizar os dados bancários (agência e conta corrente individual), por meio de formulário disponível no NEPEEB. A COPES não se responsabiliza por problemas no pagamento da bolsa devido a erro nas informações da conta bancária prestadas pelo(a) bolsista.
- 8.10. Participar do curso Pré-PIBIC disponibilizado no Ambiente Virtual (EaD) do CESAD.
- 8.11. Participar de, pelo menos, um dos minicursos ofertados pela COPES no decorrer da vigência deste edital.
- 8.12. O descumprimento de qualquer um dos compromissos/obrigações, o(a) discente ficará inelegível para participação no PIBIC-EM da atual vigência (2025/2026) e no subsequente. No caso de bolsistas, implicará no cancelamento da bolsa e esta será repassada para outro(a) solicitante, obedecendo à lista de excedentes deste edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB**

9. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

9.1. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 9.1.1. A substituição do(a) discente deverá ser feita pelo orientador(a) no NEPEEB e poderá ocorrer a qualquer momento do período de vigência deste edital, respeitando, porém, as exigências estabelecidas sobre o envio de Relatórios Parcial e Final.
- 9.1.2. A substituição do(a) bolsista deverá levar em consideração os mesmos critérios e exigências aplicadas aos(às) discentes candidatos(as) do processo de seleção anual.
- 9.1.3. A substituição do(a) novo(a) discente não implicará em prorrogação do prazo de 12 meses para realização do Plano de Trabalho, bem como de suas atividades propostas no cronograma do Projeto/Plano de Trabalho;
- 9.1.4. A substituição do(a) bolsista remunerado(a) e o aceite do termo de compromisso deverão ser realizados, no NEPEEB, até o 5º (quinto) dia do mês em curso para a inserção na folha de pagamento do mês corrente, não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas instituições de fomento da bolsa.
- 9.1.5. A indicação do(a) substituto(a) para o Plano de Trabalho deverá ocorrer em até 30 dias após o desligamento do(a) discente ou até a submissão do Relatório Parcial, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento do prazo implicará em cancelamento do Plano e perda de cota. Para tal, serão seguidas as normativas descritas no item 8.2.

10. DO CANCELAMENTO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO

- 10.1. O cancelamento do Projeto de Pesquisa e/ou Plano de Trabalho poderá ser solicitado pelo(a) orientador(a) a qualquer momento mediante a apresentação de justificativa consubstanciada que será analisada pela Comissão de Avaliação. A solicitação deverá ser enviada por e-mail dirigido ao NEPEEB por meio do endereço codap.nepeeb@academico.ufs.br. Caso a solicitação ocorra até 03 (três) meses do período inicial de execução do Projeto/Plano de Trabalho, deverá ser apresentada apenas justificativa consubstanciada.
- 10.2. Após 3 (três) meses do período inicial de execução do Projeto/Plano de Trabalho, deverá ser apresentada justificativa consubstanciada e Relatório Parcial das atividades desenvolvidas até o momento da solicitação de cancelamento.
- 10.3. Até 2 (dois) meses após o período de envio do Relatório Parcial, deverá ser



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB**

apresentada apenas justificativa.

- 10.4. Após 2 (dois) meses do período do envio do Relatório Parcial, deverá ser apresentada justificativa consubstanciada e o Relatório Final do Plano.
- 10.5. O Projeto com algum(ns) Plano(s) de Trabalho pendente(s) de envio de Relatório(s) Parcial ou Final não poderá ser finalizado, enquanto não regularizada(s) a(s) pendência(a).
- 10.6. A finalização do(a) discente no Plano de Trabalho não implicará, automaticamente, na finalização ou cancelamento do referido Plano, este só ocorrerá após o cumprimento dos itens 8.2 ao 8.5 deste edital.
- 10.7. Em caso de cancelamento do Projeto e /ou Plano de Trabalho, a(s) cota(s) remunerada(s) retorna(m) à COPES/POSGRAP, que poderá ser redistribuída para outro Plano apto do(a) mesmo(a) orientador(a) ou de outro(a) orientador(a), a partir da ordem de classificação dentro da área de conhecimento. O Plano apto a ser vinculado à cota remunerada deverá ter concorrido para tal modalidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição para este programa implica aceitação de todos os itens descritos neste Edital.
- 11.2. Em nenhuma circunstância, o(a) orientador(a) poderá repassar a outro a orientação de(s) discente(s), ainda que por afastamento legal.
- 11.3. No caso de afastamento integral do(a) coordenador(a) do Projeto das atividades da UFS (para estágios no exterior ou para cumprimento de cargos ou funções fora da Instituição), como também no caso de licença saúde ou maternidade é facultada a orientação à distância, mediante apresentação de documento comprobatório. Ressalta-se que, nestas situações, os(as) orientadores(as) devem assumir os compromissos descritos para orientação do(a) discente, bem como a emissão de pareceres nos relatórios dos(as) orientandos(as). Caso os documentos comprobatórios sejam enviados antes do início do período de avaliação previsto no cronograma, os(as) orientadores(as) ficam dispensados, exclusivamente, das atividades como avaliador(a) *ad hoc*.
- 11.4. O(s) Projeto(s) e/ou Plano(s) de Trabalho não poderão ser modificados /substituídos durante a vigência do edital, salvo pequenas alterações (como elemento da pesquisa, local da pesquisa, entre outros). Para tal, será necessário o envio de justificativa consubstanciada pelo(a) orientador(a), em um prazo máximo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

de até 90 (noventa) dias após o início de vigência deste edital, que será analisada e julgada pela Comissão de Avaliação, conforme o caso.

- 11.5. Prazo para enviar justificativas de pendências de todas as atividades previstas neste edital, de orientador(a) e avaliador(a) *ad hoc*, será de 24h, após o término dos prazos de cada atividade prevista no cronograma (ANEXO I). Todas as justificativas apresentadas referentes a este edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Avaliação.
- 11.6. Eventual solicitação de recursos da avaliação de Projeto, Plano de Trabalho e Relatórios deverá apresentar justificativa, clara e objetiva, via e-mail do NEPEEB (codap.nepeeb@academico.ufs.br), respeitando o prazo de 24h.
- 11.7. Para fins deste edital, considera-se discrepância entre avaliações dos Projetos e Relatórios a diferença entre as notas atribuídas pelos(as) consultores(as) *ad hoc* a partir de 3 (três) pontos;
- 11.8. Não serão aceitas solicitações de renovações de Projeto(s)/Plano(s). Cada proposta será avaliada como uma nova submissão, mesmo em se tratando de Projetos de Pesquisa já aprovados anteriormente.
- 11.9. O(A) proponente com Projeto aprovado, independente de executado ou não, cancelado ou não, continua avaliador(a) *ad hoc*, em todo o processo de avaliação deste edital, desde a avaliação de Projeto até os trabalhos apresentados no Encontro de Iniciação Científica.
- 11.10. É de responsabilidade do(a) proponente ter conhecimento de todas as etapas deste edital, bem como das datas de início e fim das atividades estabelecidas no anexo I.
- 11.11. A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UFS, o CNPq ou entre o(a) bolsista e a(s) agência(s) de fomento do programa PIBIC-EM.
- 11.12. O(A) bolsista poderá ter seu Plano cancelado pelo NEPEEB nas seguintes condições:
 - I. Por desistência do(a) discente quando formalizado pelo(a) orientador(a);
 - II. A pedido do(a) orientador(a);
 - III. Por não cumprimento das exigências deste edital.
- 11.13. Casos omissos a este edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da COMPQ e/ou pelo Comitê Externo do CNPq, conforme o caso.

CONTATOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB**

Colégio de Aplicação

Núcleo de Pesquisa, Ensino e Extensão na Educação Básica (NEPEEB)

Av. Marechal Rondon s/n Bairro Jardim Rosa Elze São Cristóvão/SE – CEP 49.100-000

Fone: (79)3194-6930 /E-mail: codap.nepeeb@academico.ufs.br

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 14 de maio de 2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

ANEXO I
CRONOGRAMA

Data/Período	Atividades
08/05/2025	Lançamento do Edital nº 01/2025 NEPEEB/CODAP/UFS, no site do CODAP
10/05/2025 a 06/06/2025	Submissão das propostas de Projetos e Planos de Trabalho pelos(as) docentes via e-mail do NEPEEB
Até 06/06/2025	Entrega dos documentos comprobatórios de Projetos aprovados em agências de fomento externas à UFS
A partir da distribuição dos Projetos até 30/06/25	Avaliação dos Projetos e Planos de Trabalhos pelos(as) avaliadores(as) <i>ad hoc</i>
A partir de 30/06/25	Resultado preliminar de aprovação de Projetos e Planos de Trabalho. Recurso para Projetos e Planos de Trabalhos reprovados 5 (cinco) dias corridos a partir da divulgação dos resultados)
A partir de 08/07/25	Resultado final de aprovação de Projetos e Planos de Trabalho (após julgamento dos recursos)
A partir de 08/07/25	Resultado da produção científica do(a) Orientador(a) e recurso para contestação da pontuação obtida na Produção científica do(a) orientador(a).
A partir de 14/07/2025	Resultado da concessão de bolsas
A partir da divulgação do resultado preliminar de aprovação de Projetos e Planos de Trabalho até 18/07/2025	Cadastro de interesse nos Planos de Trabalho aprovados pelos(as) discentes do CODAP
21 a 25/07/2025	Seleção dos(as) discentes que cadastraram interesse nos Planos de Trabalho pelos(as) orientadores(as)
28/07 a 01/08/2025	Indicação dos(as) discentes nos Planos de Trabalho remunerados com bolsas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB

	* O(A) discente deverá aceitar o Termo de Compromisso a partir da indicação do(a) docente até 5 dias corridos
28/07 a 30/09/2025	Indicação dos(as) discentes nos Planos de Trabalho VOLUNTÁRIO(A) * O(A) Discente deverá aceitar o Termo de Compromisso a partir da indicação do(a) docente até 5 (cinco) dias corridos
Até 5 (cinco) dias corridos a partir da data de indicação do(a) discente pelo(a) orientador(a)	Aceite do Termo de Compromisso pelos(as) discentes
Até 25/08//2024	Envio do comprovante oficial de aprovação de Projetos aos Comitês de Ética considerando o disposto no item 2.10.2
Até 30/11/2025	Solicitação de alteração de Planos de Trabalho, seguindo o Art. 33 da Resolução 21/2020/CONEPE
02 a 23/02/2026	Envio dos Relatórios Parciais para COPES e ao NEPEEB via e-mail
02 a 22/02/2026	Emissão do parecer nos Relatórios Parciais pelo(a) orientador(a) via e-mail do NEPEEB e COPES
16 a 31/03/2026	Avaliação dos Relatórios Parciais pelos(as) avaliadores(as) <i>ad hoc</i>
01 a 20/08/2026	Envio dos Relatórios Finais para COPES e ao NEPEEB via e-mail
01 a 25/08/2026	Emissão do parecer nos Relatórios Finais pelo(a) orientador(a)
08 a 22/09/2026	Avaliação dos Relatórios Finais pelos(as) avaliadores (as) <i>ad hoc</i>
A definir	36º Encontro de Iniciação Científica da UFS (EIC)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Grupo	Sub-Grupo	Discriminação	Pontos (por unidade)	Pontuação máxima	Pontuação obtida
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	Artigos publicados em periódicos científicos especializados	Qualis A1	10	40	
		Qualis A2	9		
		Qualis B1	8		
		Qualis B2	7		
		Qualis B3	6		
		Qualis B4	5		
		Qualis B5	4		
		Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN, mas sem classificação no Qualis da CAPES	3		
	Livros e capítulos de livros publicados em editoras com ISBN (de caráter científico, técnico, didático ou de divulgação na área de formação ou de atuação profissional do(a) pesquisador (a))	Autoria de livro com conselho editorial e publicado em editora internacional	6		
		Autoria de livro com conselho editorial e publicado em editora nacional	5		
		Autoria de capítulo de livro com conselho editorial e publicado por editora internacional (máximo de uma produção no mesmo livro)	4		
		Autoria de capítulo de livro com conselho editorial e publicado por editora no Brasil (máximo de uma produção no mesmo livro)	3		
		Tradução de livros com conselho editorial	2		
		Tradução de capítulo de livro com conselho editorial	1		
Congresso, Orientações e Outras atividades científicas	Participação em congresso e eventos	Trabalho completo publicado nos anais de evento internacional	4	40	
		Trabalho completo publicado nos anais de evento nacional	3		
		Resumo de trabalho apresentado em evento	2		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

		científico realizado no exterior e publicado no livro de resumos ou nos anais			
		Resumo de trabalho apresentado em evento científico realizado no Brasil e publicado no livro de resumos ou nos anais	1		
		Coordenação de eventos de extensão e científico (1,0 ponto por evento)	5		
		Membro de comissão organizadora de eventos de extensão e científicos (1,0 ponto por evento)	5		
	Atividades de orientação	Orientação de teses de doutorado já defendidas, em cursos reconhecidos pela CAPES	4		
		Orientação de dissertação de mestrado já defendida, em cursos reconhecidos pela CAPES	3		
		Orientação de monografia já defendida	2		
		Orientação de iniciação científica já concluída (PIBIC /PIBIC Jr)	1		
	Outros tipos de produção científica	Participações em bancas examinadoras de mestrado ou doutorado em cursos reconhecidos pela CAPES	1		
		Participação em banca de TCC	0,5		
		Processos, produtos tecnológicos e softwares com patente ou com pedido de patente requerido ao INPI ou a outro órgão internacional equivalente	2		
		Processos, produtos tecnológicos e softwares com patente ou com pedido de patente	4		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

		concedido pelo INPI ou a outro órgão internacional equivalente			
		Coordenação de Projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento (concluídos ou em andamento no período)	1,0		
		Participação de Projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento (concluídos ou em andamento no período)	0,5		
Atividades relacionadas à Educação Básica	Experiencia na Educação Básica	Tempo de atuação como profissional de educação e ou como docente em escolas de Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio) (1,0 ponto a cada ano de experiencia)	10	20	
	Programas de extensão UFS	Coordenador(a) / Supervisor(a) (Pibid, Residência Pedagógica e PROLICE e outros) (1,0 ponto por ano de participação)	05		
	Supervisão	Supervisão de estágio curricular (1,0 pontp por discente)	10		
		Supervisão Pedagógica (1,0 ponto por discente)	10		
	TOTAL			100	

* Produção científica dos últimos 04 (quatro) anos, mais o ano em curso.

* Pontuação máxima = 100 pontos. Caso a pontuação ultrapasse os 100 pontos, será considerada a pontuação máxima de 100 pontos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB**

ANEXO III

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:

Unida de:

Editais:

Palavras-Chave:

E-mail:

O Projeto possui aprovação de outra agência de fomento no período: SIM () NÃO ()

Área de Conhecimento

Grande Área:

Área:

Sub-Área:

Especialidade:

Grupo e linhas de pesquisa no CNPQ

Grupo de pesquisa:

Linha de pesquisa:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - NEPEEB**

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO

No Projeto os detalhes exigidos são:

- 1. Introdução/Justificativa**
- 2. Objetivos**
- 3. Referenciais teóricos**
- 4. Metodologia**
- 5. Impactos Esperados**
- 6. Referências**
- 7. Coordenador(a) do Projeto**
- 8. Coorientador**

[illegible]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA-
NEPEEB

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)
Edital n.º 01/2025 NEPEEB/CODAP/UFS

O(A) orientador(a) compromete-se em:

- Não apresentar pendências com a POSGRAP e agências de fomento que contribuam com cota para os Editais PIBITI/PIBIC e manter os dados cadastrais sempre atualizados junto à CINTTEC/COPES/POSGRAP.
- Indicar o(a) discente que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Edital vigente e dispor de carga horária para desenvolver o Projeto.
- Orientar o(a) discente contemplado(a) nas distintas fases do trabalho tecnológico ou científico, incluindo a elaboração dos Relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários e outros eventos e publicações, bem como a reformulação desses quando solicitado pelo Nepeeb.
- Acompanhar a exposição dos resultados finais dos Planos de Trabalho elaborados pelos(as) discentes em eventos científicos na UFS, em outras instituições e no Seminário de Iniciação Científica Júnior do CODAP. Caso não seja possível é obrigatório a justificativa formal junto ao NEPEEB ou COPES/POSGRAP da ausência por meio de ofício. Sem justificativa formal e consubstanciada estará em débito com a POSGRAP.
- Incluir os nomes dos(as) discentes e da instituição fomentadora (CNPq, FAPITEC e UFS), no caso de bolsa remunerada, nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) discentes PIBITI e PIBIC;
- Informar em até 6 (seis) meses o destino do(a) discente que desenvolveu a pesquisa.
- Remeter ao Nepeeb ou COPES/POSGRAP/UFS Relatório substitutivo descrevendo o desenvolvimento do Plano de Trabalho do(a) discente designado(a) ao PIBITI ou PIBIC caso o(a) discente não enviar o Relatório Parcial e/ou Final.
- Comunicar, imediatamente, ao NEPEEB ou COPES/POSGRAP/UFS qualquer descumprimento, por parte do(a) discente, das normas previstas pelo presente Termo e/ou o Edital vigente, bem como eventual mudança nos dados cadastrais do(a) discente.
- A nenhum dos envolvidos (orientador(a) e bolsista) caberá a alteração unilateral, no todo ou em parte do Projeto originalmente aprovado.
- A COPES/POSGRAP poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou à indenização por parte do(a) bolsista.
- O presente Termo só possui validade para possíveis comprovações de vínculo com a pesquisa, com declaração emitida pela CINTTEC/POSGRAP ou COPES/POSGRAP.
- Orientador(a) e bolsista comprometem-se a cumprir o Edital em vigor NEPEEB/CODAP/UFS e o presente contrato em todos dos seus termos, itens e condições.
- Os casos omissos serão analisados pelo NEPEEB ou COPES/POSGRAP.

Assinatura do(a) Orientador(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA-
NEPEEB

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Edital n.º 01/2025 NEPEEB/CODAP/UFS

O(A) bolsista remunerado(a) compromete-se em:

- Declarar não possuir qualquer outra modalidade de bolsa ou vínculo empregatício, ou de exercer outra atividade correlata, ainda que temporária e sem remuneração.

- Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do(a) pesquisador(a), com dedicação de 10 horas semanais, devendo fazer referência a sua condição de bolsista do PIBITI ou PIBIC a modalidade da bolsa: CNPq, FAPITEC ou UFS nas publicações e trabalhos apresentados.

- Enviar pelo SIGAA o Relatório Parcial e Final nas datas estabelecidas pelo Edital vigente. Bolsista e orientador(a) que atrasarem, sem justificativa, a entrega de Relatório poderão ter sua cota cancelada, além de incorrer a sanções previstas pelo Edital vigente. As justificativas serão apreciadas pela COMPIBITI ou COMPIBIC de acordo com o tipo de bolsa.

- Reapresentar os Relatórios, obedecendo ao prazo e às instruções indicadas nos casos em que, por decisão da COMPIBITI ou COMPIBIC, necessitem de reformulações.

- Apresentar o resultado final da pesquisa, na forma de exposição oral ou painel (eletrônico ou não) em eventos on-line e/ou presencial.

- Devolver à instituição fomentadora (CNPq, FAPITEC ou UFS) os valores atualizados referentes à(s) bolsa(s) caso os requisitos e os compromissos assumidos não sejam cumpridos.

- A nenhum dos envolvidos (orientador(a) e bolsista) caberá a alteração unilateral, no todo ou em parte do Projeto originalmente aprovado;

- A COPES/POSGRAP poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou à indenização por parte do(a) bolsista.

- O presente termo só possui validade para possíveis comprovações de vínculo com a pesquisa, com declaração emitida pela COPES/POSGRAP.

- Orientador(a) e bolsista comprometem-se a cumprir o Edital em vigor NEPEEB/CODAP/UFS e o presente contrato em todos dos seus termos, itens e condições.

- Bolsistas PIBIC-EM deverão participar, no mínimo, de 1 (um) minicurso organizado e ofertado pela Coordenação de Pesquisa (COPES/UFS).

- Os casos omissos serão analisados pelo NEPEEB ou COPES/POSGRAP.

Assinatura do(a) Bolsista